

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva contemplar uma parcela de veículos que, pelas suas características, não causam danos as estradas e rodovias, muito menos ao meio-ambiente. Tendo em vista que os veículos ciclomotores, motocicletas, motos, motonetas e triciclos são notoriamente veículos de baixo consumo de combustível. E considerando que o uso desse tipo de veículo, além de representar economia de gasolina, não causa, em razão do seu peso, danos à pavimentação das vias públicas e considerando, ainda que são veículos que pouco congestionam o trânsito, parece justo que mereçam uma atenção especial pelo que representam: diminuição do volume de tráfego, diminuição dos elevados índices de poluição e até mesmo diminuição dos contratempos ocasionados pelos engarrafamentos.

Além de que a relação custo/benefício não justifica a cobrança de pedágio dos veículos ciclomotores, motocicletas, motos, motonetas e triciclos.

O peso das motos chega a ser insignificante. As de 450 cilindradas, que são a maioria nas estradas, pesam cerca de 156 kg. As menores, de 125 cilindradas, cerca de 75kg. Sua área de contato com o solo é de cerca de 10cm, apenas.

Assim finalmente, qualquer incentivo que se dê à moto, concorrerá para melhorar o trânsito e demonstrará para a sociedade a preocupação que se tem com a qualidade de vida.

Sala das Sessões, em de abril de 2005.

NELSON BORNIER
Deputado Federal